



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS**  
**Estado do Espírito Santo**  
**Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura e Transporte**

---

**ANEXO XIV**  
**TERMO DE REFERÊNCIA**

**AMPLIAÇÃO - CONSTRUÇÃO DE REFEITÓRIO**  
**EMEF - MARIA DA CUNHA FUNDÃO**

**São Mateus - ES.**  
**22/08/2017**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS**  
**Estado do Espírito Santo**  
**Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura e Transporte**

**1. OBJETO:**

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AMPLIAÇÃO DA EMEF MARIA CUNHA FUNDÃO, CONFORME PLANILHA BÁSICA, MEMORIAL DESCRITIVO, CRONOGRAMA FÍSICO E FINANCEIRO E PROJETOS ARQUITETÔNICOS E ESTRUTURAL.

**2. DA ELABORAÇÃO - DOCUMENTOS TÉCNICOS:**

Informamos que os documentos técnicos que fazem parte do presente certame foram desenvolvidos pelo Departamento de Engenharia pertencente a esta Secretaria.

**3. PRAZO CONTRATUAL:**

A vigência contratual deverá ser de 180 (cento e oitenta) dias conforme croqui abaixo.

|          |                                |          |                              |                              |                                   |
|----------|--------------------------------|----------|------------------------------|------------------------------|-----------------------------------|
| Dias ==> | 15                             | 120      | 15                           | 30                           | <b>Total / dias</b><br><b>180</b> |
|          | Instrução - Início do Contrato | Execução | Prazo Recebimento Provisório | Prazo Recebimento Definitivo | <b>Vigência do Contrato</b>       |

**4. PRAZO EXECUÇÃO DA OBRA:**

Conforme estabelecido no Cronograma Físico e financeiro, a obra deverá ser executada em até 120 dias.

**5. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

Comprovante de registro no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia (CREA), da LICITANTE e de seu responsável técnico - Engenheiro Civil, na sede da LICITANTE e visto no CREA-ES, no caso de LICITANTES com sede em outros Estados, sendo inválido o documento que não apresentar rigorosamente a situação atualizada da LICITANTE, conforme resolução n°. 266/79 do CONFEA.

Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto da licitação. A comprovação da capacidade técnica será feita da seguinte forma:

Atestado(s) de desempenho anterior, emitido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, acompanhado(s) da(s) respectiva(s) certidão(ões) de acervo técnico do profissional de nível superior, detentor da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), comprovando a execução de serviços de características técnicas semelhantes às do objeto do presente Edital.

a) Execução de obras compatíveis com o objeto desta licitação, conforme discriminação abaixo:

**a.1) Atestado devidamente registrado em nome do Engenheiro Civil:**

- Serviços de estrutura de madeira para telhado;
- Serviços de cobertura em telhas;
- Serviços de alvenaria de blocos;
- Serviços de armação CA 50;
- Serviços de pintura;
- Serviços de aplicação de concreto mínimo 25 Mpa;
- Serviços de forma de madeira;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS**  
**Estado do Espírito Santo**  
**Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura e Transporte**

---

- Serviços de reboco tipo paulista com areia, cimento e argila.
- Serviços de instalações elétricas de baixa tensão;
- Serviços de instalação de cabo elétrico.

A Certidão de Acervo Técnico (CAT) deverá referir-se às atividades técnicas que façam parte das atribuições legais do profissional;

O profissional de nível superior detentor do acervo técnico poderá ser diretor, sócio ou fazer parte do quadro permanente da empresa licitante, na condição de empregado, cujo vínculo deverá existir na data da entrega das propostas do referido Edital e deverá estar devidamente registrado no Conselho Regional regulamentador do exercício profissional, comprovando, obrigatoriamente tal condição, através da documentação necessária;

I - Contrato Social, em caso de sócio, ou;

II - Contrato de Prestação de Serviços, vigente (s) na abertura do certame licitatório, ou;

III - Carteira de Trabalho - CTPS, cópia das páginas de identificação do empregado e dados cadastrais e página da assinatura da carteira, pela empresa licitante e Folha/Ficha do Registro de Empregados, referente à contratação do profissional;

Atestado de VISITA TÉCNICA fornecido pela PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS, emitido pela SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS devidamente assinado por responsável da Secretaria, devendo a vistoria ser previamente agendada até 03 (três) dias antes da data marcada, não sendo aceitas alegações posteriores de desconhecimento das condições necessárias à execução dos serviços.

**A visita técnica é FACULTATIVA por parte da empresa interessada no certame, onde, não havendo interesse, a mesma deverá proceder declaração formal assinada pelo responsável técnico, sob as penalidades da lei, de que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, assumindo total responsabilidade por esse fato e informando que não o utilizará para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avanços técnicos com o órgão licitador.**

Não haverá vistoria sem prévio agendamento.

O agendamento deverá ser marcado via telefone (27) 3767-8553 ou pelo endereço eletrônico [marcelo.eng.sm@gmail.com](mailto:marcelo.eng.sm@gmail.com).

A vistoria será realizada saindo do Departamento de Engenharia - cujo endereço: Rua Coronel Cunha Júnior, nº 09, Bairro de Fátima - CEP: 29.933-520 - São Mateus/ES, onde partirão para o local da obra objeto desta licitação.

A visita deverá ser realizada pelo representante legal da empresa, no qual deverá apresentar contrato social autenticado ou certidão da junta comercial e RG, não sendo aceitos documentos via fax ou sem autenticação ou pelo responsável técnico (detentor do acervo técnico) registrado no CREA o qual deverá apresentar certidão do CREA pessoa física ou jurídica RG ou carteira do CREA.

---

**6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

---

Registrar o Contrato no CREA e apresentar à fiscalização do contrato sob condição do pagamento da primeira medição;

Manter canteiro de obras / serviços com instalações compatíveis, inclusive com escritórios para seus representantes, bem como ambiente adequado para a Fiscalização;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS**  
**Estado do Espírito Santo**  
**Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura e Transporte**

---

Planejar a obra / serviço de forma a não interferir no andamento normal das atividades desenvolvidas no local e em seu entorno;

Providenciar, às suas expensas, cópias dos elementos que venham a ser necessários, não só para a Licitação e assinatura do Contrato, como também para execução das obras / serviços;

Matricular os serviços no INSS e entregar à Contratante as guias de recolhimento das contribuições devidas ao INSS e ao FGTS, nos termos da legislação específica em vigor. As referidas guias serão acompanhadas de declaração elaborada em papel timbrado da Contratada, carimbada e assinada por pessoa legalmente habilitada para tal fim, atestando, sob as penas da lei, que as mesmas correspondem fielmente ao total da mão-de-obra empregada nos serviços contratados;

Manter no local das obras / serviços um "Diário de Ocorrências", no qual serão feitas anotações diárias referentes ao andamento dos serviços, qualidade dos materiais, mão-de-obra, etc., como também reclamações, advertências e principalmente problemas de ordem técnica que requeiram solução, por uma das partes. Este Diário, devidamente rubricado pela Fiscalização e pela Contratada, em todas as vias, ficará em poder da Contratante após a conclusão das obras / serviços;

Obedecer às normas de higiene e prevenção de acidentes, a fim de garantir a salubridade e a segurança nos acampamentos e nos canteiros de serviços;

Responder por todos os ônus e obrigações concernentes às legislações Fiscal, Previdenciária, Trabalhista e Comercial, inclusive os decorrentes de acidentes de trabalho;

Responder financeiramente, sem prejuízo de medidas outras que possam ser adotadas, por quaisquer danos causados à União, Estado, Município ou terceiros, em razão da execução da obra / serviços;

Fazer com que os componentes da equipe de mão-de-obra operacional (operários), exerçam as suas atividades, devidamente uniformizados, em padrão único (farda), e fazendo uso dos equipamentos de segurança requeridos para as atividades desenvolvidas, em observância à legislação pertinente;

Executar toda a obra, serviços e instalações de acordo com os projetos, especificações e demais elementos técnicos que integram o contrato, obedecendo rigorosamente às Normas Técnicas da ABNT e das concessionárias de serviços públicos, conforme referido nas Condições Específicas de Licitação do Edital, assim como as determinações da Contratante;

Executar o controle tecnológico de materiais, componentes e sistemas construtivos (ensaios laboratoriais) para evidenciar o atendimento às Normas Técnicas da ABNT;

Utilizar somente materiais, componentes e serviços especializados de fornecedores qualificados;

Não transferir no todo ou em parte, serviços ou obras objeto do Contrato, ressalvadas as sub-contratações de serviços especializados, as quais serão previamente submetidas à Contratante para autorização;

Comunicar à Fiscalização e proceder, às suas expensas, as correções necessárias, sempre que ocorrerem falhas, erros ou omissões nos projetos, especificações e demais elementos técnicos que integram o objeto contratado, assumindo a responsabilidade pela correta execução de todos os serviços. Tais correções somente serão efetuadas com a aprovação da Fiscalização, que por sua vez consultará o(s) autor(res) do(s) projeto(s), para efeito de autorização quando for o caso;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS**  
**Estado do Espírito Santo**  
**Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura e Transporte**

---

Quando, por motivo de força maior ou caso fortuito, houver a necessidade de aplicação de material "similar" ao especificado, submeter o pretendido à Fiscalização, para que a mesma possa se pronunciar pela aprovação ou não do mesmo;

Manter permanentemente no local das obras / serviços, equipe técnica suficiente, composta pelos profissionais habilitados e de capacidade comprovada indicados na relação da equipe mínima, que assumam perante a Fiscalização, a responsabilidade técnica dos mesmos até a sua entrega definitiva, inclusive com poderes para deliberar sobre qualquer determinação de emergência que se torne necessária;

Adotar como prática diária reuniões de DDS (Diálogo Diário de Segurança) devendo o(s) se fazer presente o(s) Encarregado(s), e demais responsáveis pela obra, no intuito de orientar, conscientizar bem como instruir tendo como foco SEGURANÇA NO TRABALHO, devendo ainda tais reuniões ser evidenciadas por meio de lista de presença à fiscalização do contrato mensalmente, contendo o assunto abordado nos respectivos dias;

Manter no local das obras / serviços, além da equipe técnica retro mencionada, auxiliares necessários ao perfeito controle de medidas e padrões, assim como promover às suas expensas e a critério da Fiscalização, o controle tecnológico dos materiais a serem empregados nos serviços;

Facilitar a ação da Fiscalização na inspeção das obras / serviços, em qualquer dia ou hora, prestando todas as informações e esclarecimentos solicitados, inclusive de ordem administrativa, bem como os documentos comprobatórios que a Fiscalização julgar necessário;

Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, total ou parcialmente, às suas expensas, obras / serviços objeto do Contrato em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes de execução irregular, do emprego de materiais ou equipamentos inadequados ou não correspondentes às especificações;

Entregar à Contratante, quando da emissão do termo de Recebimento Provisório das obras / serviços e vinculado ao pagamento da última parcela, o "As Built" correspondente, registrando todas as alterações e complementações efetuadas no seu Projeto Executivo no decorrer do prazo contratual, observando, obrigatoriamente, as normas de desenho da Contratante;

Executar, às suas expensas, as ligações definitivas das instalações às redes públicas;

Retirar todo o entulho decorrente da execução das obras / serviços, deixando o local totalmente limpo;

Efetuar seguros contra incêndio e de responsabilidade civil, no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados do início da obra / serviço, em nome da Contratante, cujas apólices serão calculadas sobre o valor global do contrato.

A empresa Contratada deverá sobretudo atender os ditames da Lei Municipal (São Mateus-ES) n°. 1.286/2013.

---

**7. DA LOCALIDADE PARA EXECUÇÃO:**

---

A obra objeto do contrato será executada na Avenida Karina - Bairro Seac, nesta municipalidade.

---

**8. DA GARANTIA DA OBRA:**

---

A empresa Contratada deverá atender o que estabelece o Art. 618 do Código Civil oferecendo a garantia prevista no referido regimento legal.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS**  
**Estado do Espírito Santo**  
**Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura e Transporte**

---

---

**9. GARANTIA CONTRATUAL:**

---

- a) A CONTRATADA prestará garantia, em favor da contratante, 5% (cinco por cento) do valor estimado para a execução dos serviços objeto deste contrato, **mediante uma das modalidades previstas no § 1º do artigo da Lei 8666/93.**
- b) O valor da garantia contratual ficará retido, até assinatura do termo de encerramento definitivo do contrato e mediante a demonstração do cumprimento integral das obrigações trabalhistas assumidas junto aos trabalhadores contratados para execução dos serviços objeto deste contrato; e ausência de condenações subsidiárias do município ao pagamento de indenizações, inclusive por acidente de trabalho, que tenham ligação com a execução dos serviços contratados. Se constatada alguma das situações retro mencionadas, o valor da garantia será utilizado até o limite necessário para quitação dos débitos supracitados.
- c) Se o valor da garantia vier a ser utilizado, total ou parcialmente, no pagamento de qualquer obrigação vinculada a este ajuste, incluída a indenização a terceiros, a CONTRATADA deverá proceder à respectiva reposição, no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, contados da data do recebimento da notificação da contratante.
- d) Após o cumprimento fiel e integral de todas as obrigações assumidas neste contrato, a garantia, ou seu saldo, será liberada ou restituída, a pedido da CONTRATADA, no prazo de 10 (dez) dias úteis, mediante certificado, pelo Gestor Fiscal deste contrato, de que os serviços foram realizados a contento.
- e) Se houver acréscimo ao valor deste contrato mediante termo aditivo, a CONTRATADA, se obriga a fazer a complementação da garantia no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da data do recebimento da notificação da contratante.
- f) Na hipótese de prorrogação desde contrato, a contratante exigirá nova garantia, escolhida pela contratada entre as modalidades previstas na Lei nº 8.666/1993.
- g) **A garantia que se refere o presente item deverá ser apresentada à fiscalização do contrato num prazo de 30 (trinta) dias após a assinatura do contrato.**

---

**10. DO RECEBIMENTO DA OBRA:**

---

O Município por intermédio da fiscalização técnico/operacional, mediante término dos serviços, receberá a obra de forma provisória num prazo de até 15 (quinze) dias, onde num prazo de até 30 (trinta) dias será expedido o Termo de Recebimento Definitivo.

Mesmo após a expedição do Termo de Recebimento Definitivo por parte da fiscalização, a empresa Contratada não fica isenta de proceder eventuais correções junto aos serviços executados, caso seja identificado quaisquer anomalias.

---

**11. DA FISCALIZAÇÃO:**

---

O presente contrato será fiscalizado por 02 (dois) servidores públicos municipais, lotados nesta Secretaria, sendo: fiscal titular e suplente respectivamente, que responderão pela fiscalização técnica/operacional.

Assim, passamos a expor abaixo os servidores indicados para responderem como Fiscal Técnico/Operacional:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS**  
**Estado do Espírito Santo**  
**Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura e Transporte**

---

| <b>TIPO</b>                      | <b>TITULAR</b>      | <b>SUPLENTE</b>                                     |
|----------------------------------|---------------------|---|
| <b>NOME COMPLETO</b>             | MARCELO DE OLIVEIRA | IZADORA LIRIO GONÇALVES                             |
| <b>Nº DECRETO NOMEAÇÃO</b>       | 1.405/03            | 8.771/2017  |
| <b>DATA DECRETO NOMEAÇÃO</b>     | 10/11/03            | 07/03/17  |
| <b>Nº. MATRÍCULA</b>             | 59864               | 7090601   |
| <b>CARGO</b>                     | Engenheiro Civil    | Coordenadora de Projeto de Engenharia e Arquitetura |
| <b>TIPO DO VÍNCULO</b>           | Efetivo             | Comissionado  |
| <b>PREVISÃO TÉRMINO CONTRATO</b> | Não há previsão     | 31/12/2020  |

---

**12. CONCLUSÃO:**

---

Todo entulho proveniente da obra será removido por conta da empresa executante;

Todo o material empregado na obra deverá ser de excelente qualidade;

Quaisquer danos causados aos materiais retirados para posterior reinstalação correrão por conta exclusiva do executor da obra;

As cotas do projeto e a discriminação da planilha orçamentária e as contidas neste Termo serão seguidas a risca;

As mãos-de-obra deverão ser especializadas;

Observância às normas técnicas da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas);  
Não serão aceitos outros tipos de qualidades, que sejam os especificados neste memorial;

A obra deverá ser entregue livre de quaisquer resíduos.